

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.

Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: <a href="mailto:crcse@crcse.org.br">crcse@crcse.org.br</a> – <a href="mailto:www.crcse.org.br">www.crcse.org.br</a> – <a href="m

## PORTARIA CRCSE №. 043, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Institui a Comissão de Gestão da Governança Organizacional, *Compliance* e Integridade do CRCSE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Gestão da Governança Organizacional, Compliance e Integridade no âmbito do CRCSE com a seguinte composição: Coordenador - Thiago Conceição Mendonça; Vice-coordenadora — Simone Alves de Souza Santana; Membros - Rita de Cássia Moura Correia Santos, Marta Maria Costa Nunes, Gabriela Marques Silva, Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Sandra Carla Pino Santana e Jeane Teles Florêncio Machado.

## Art. 2º A Comissão terá como competências:

I – auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução CFC 1.549/2018;

II – incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III – promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança e a mitigação de riscos;

IV – analisar evidências e desconformidade em relação ao cumprimento da legislação vigente, monitorando a adoção de medidas corretivas de combate aos fatores de riscos, irregularidades e possíveis atos ilícitos detectados dentro das atividades desenvolvidas no CRCSE, de acordo com as



normas e legislações que regem o Conselho;

V— orientar e treinar os servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

VI — prever a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá vigência de dois anos e/ou coincidente com a do Conselho Diretor do CRCSE (Biênio 2022/2023), devendo reportar-se à Vice-presidência de Assuntos Administrativos, e valer-se do apoio da área de Tecnologia da Informação e da Câmara de Controle Interno, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 04 (quatro) integrantes.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 006/2022.

CONTADORA MARIA SALETE BARRETO LEITE
Pesidente do CRCSE

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, Telefone: (79) 3301-6812/6806 CEP 49035-660, Aracaju/SE crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br